



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Edital de Licitação 002/2020 Pregão Presencial Nº 001/2020** – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de jornada pedagógica 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
HORÁRIO: 9:00 (NOVE HORAS).
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, mediante o Pregoeiro, José Adomiran de Jesus Góis, designado pela Portaria nº 034/2018 de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor GLOBAL, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal – LF n. 10.520/2002, Decreto Federal – DF n. 3.555/2000, DF n. 5450/2005, e decreto municipal 077/2009 no que couber, às determinações constantes da LF n. 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

I DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA 2020, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, na forma do Anexo 01, Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 002/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.2 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de execução do fornecimento - Anexo III deste Edital.

II DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Só poderão participar da presente licitação as microempresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 e suas alterações posteriores e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E EPP).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em processo de recuperação judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.2.6 - Cujos socios sejam servidores municipais.

2.2.7 – As empresas em regime normal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

2.3 - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar suas credenciais, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a documento de identificação oficial com foto.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 Quando for apresentada procuração particular, juntamente com a mesma deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social e assinada pelo administrador que detenha poderes de tal investidura.

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação oficial com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

3.4.1 A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, a tornará inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive a decadência do direito de recurso.

3.4.2 A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não poderá participar do certame.

3.4.3 Declaração de enquadramento de micro empresa e EPP, fornecida pela Junta Comercial da Jurisdição da Sede da Licitante ou qualquer outro documento que comprove o seu enquadramento.

3.5. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao pregoeiro em mãos, fora dos envelopes Nº 01 - proposta de preços e Nº 02 – Documentos de Habilitação.

3.6. Após o credenciamento os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, não sendo mais aceitas novas propostas.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

3.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

IV APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta (Anexo I) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, em Papel Timbrado da empresa podendo ser manuscrito e não conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários, totais dos itens, em algarismos e por extenso (somente para o valor total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

4.1.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.1.3 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.1.4 - A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos em conformidade com o Anexo I deste Edital.

4.1.5 - Declaração expressa de que cumprirá a prestação dos serviços de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

4.1.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, código e nome do banco e da agência, número da conta-corrente.

4.1.7 - Declaração expressa que prestará os serviços, na data fixada pela Administração, tão logo seja assinado o contrato.

V DA HABILITAÇÃO

5.1 - As empresas licitantes interessadas, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar no Envelope de nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO contendo a Documentação especificada nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, , lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.

5.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

b) Patrimônio líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado para contratação;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade do Profissional – CRP do Contador (antigo selo DHP e DHP Eletrônica) para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade. Nos casos em que a CRP do Balanço estiver vencido a empresa deverá anexar o CRP do Contador vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

5.1.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal: através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e contribuições sociais (INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.3.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CRA/BA da empresa licitante, dentro do prazo de validade, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CRA/BA. “Como determina o Paragrafo 5º do art. 8º da Resolução normativa 464/2015 do Conselho Federal de Administração”.
- b) CRA do(s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade. “Os profissionais com registro fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CRA/BA, como determina o Paragrafo 5º do art. 8º da Resolução normativa 464/2015 do Conselho Federal de Administração”.
- c) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes as do objetivo desta licitação, executadas a qualquer tempo, com registro no CRA/BA. “As empresas com atestados registrados fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CRA/BA, como determina o Paragrafo 5º do art. 8º da Resolução Normativa 464/2015 do Conselho Federal de Administração”.
- d) **Relação de profissionais, acompanhada de Currículos lattes e Certificados que comprove a Graduação e Capacitação da equipe, em consonância com o objeto da licitação.**
- e) **Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante , através de contrato de trabalho por tempo determinado ou registro em carteira de trabalho. (ITEN 5.1.4 letra D).**

5.1.5 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Anexo II).

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no ato de recebimento e/ou abertura dos envelopes.

5.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

5.5 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

Licitação 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

5.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A partir das 9:00 (nove horas) e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.

6.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço, MENOR PREÇO GLOBAL, dentro das especificações já estatuídas.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

6.3 - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

6.4 - As propostas que estiver com valores superiores a do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes, não sendo contratada proposta com valor acima do estimado pela Administração.

6.5 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (dias) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

VII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

7.2 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa proponente do maior preço e finalizando com a proponente do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

7.3. - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados;

7.4 O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.7 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.10- Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.12- Nas situações previstas nos itens 7.7 e 7.11 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13- O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14- Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.15- A empresa a que o objeto for adjudicado deverá entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o quadro resumo do Anexo I, adaptado ao valor final da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

VIII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 Será permitido o envio de impugnação por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da Prefeitura, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.

8.1.3.1 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com

IX DOS RECURSOS

9.1 - Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2 - O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado na Praça Antônio Borges de Santana, s/n Centro, OLINDINA-BA.

9.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo, desde logo, intimados na própria assentada.

9.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olindina, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

9.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.8 - Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro.

9.10 - Será permitido o envio dos recursos por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da Prefeitura, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.

9.10.1 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com

9.11 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Comissão de Licitação no Prédio da PREFEITURA e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação exeto nos casos do item 9.10.

X DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

XI DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

11.2 – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na entrega do material; e
- h) Descumprir prazos.

11.4 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

11.5 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.6 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SEDE DA PREFEITURA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XII DO PAGAMENTO

12.1 – O MUNICÍPIO DE OLINDINA efetuará o pagamento, dos produtos faturados, em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura), com indicação do valor e atestada pelo gestor do contrato, em 02 (duas) vias, acompanhada dos seguintes documentos: CND do FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

12.1.1 - A liberação do pagamento será condicionada após análise do órgão de controle específico dos itens fornecidos, verificando quantidade e preço faturados de acordo com os licitados e contratados.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Licitação 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

13.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão consignados na Lei Orçamentária da Prefeitura para o exercício de 2020.

ORGÃO: 06

AÇÃO: 2003, 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 100, 101, 204 E219.

XIV DO FORNECIMENTO / ENTREGA

14.1 Os serviços objeto da presente licitação, serão prestados de acordo com a expedição da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 dias corridos.

14.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

14.3 - Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.5 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

15.8 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do fornecimento à Administração, só após a emissão da ordem de serviço.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Olindina.

15.11- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.12 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 11.3 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.13 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

15.14 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.15 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

15.16 – A vigência inicial da avença será de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada, até o limite previsto nos art. 57, e 65, da LF n. 8.666/1993.

15.17. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seus anexos:

15.18. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.19. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.21. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 17:00 horas, na sala de licitações, sito a Pça Antonio Borges de Santana S/N, centro, ou no site www.olindina.ba.io.org.br pelo telefax (0XX) 75 3436-1181.

Olindina, 30 de janeiro de 2020.

José Adomiran de Jesus Gois

Pregoeiro

Portaria nº 034/2018.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
JORNADA PEDAGÓGICA 2020**

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do evento **JORNADA PEDAGÓGICA 2020**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

02. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As transformações sociais, econômicas e políticas que o nosso país vivencia afetam diretamente a educação e as propostas formuladas que norteiam as nossas escolas. Nesse sentido, para atender às novas gerações que chegam à sala de aula é preciso oferecer aos professores e profissionais da educação a devida formação continuada.

Não se pode falar em educação sem se considerar a sociedade para a qual, e na qual, o processo educativo ocorre. Isso significa dizer que a educação é um processo de integração na sociedade, tendo como pressuposto a cultura em que estão envolvidos os que já sabem dela e os que dela precisam saber para poder participar do movimento contínuo de recriação e transformação cultural/social. Assim, a verdadeira educação educa para o que já existe e para o vir a ser. A escola como instituição social não está desvinculada das transformações por que passa o mundo globalizado, e isso inclui, sobretudo, a relação com os indivíduos que a constituem.

A postura do professor diz respeito à explicitação de sua posição frente ao mundo. Sendo assim, o seu trabalho não pode estar firmado em propostas de curto prazo. Prescinde do entendimento primeiro de que o ato de educar, por si só, é uma ação de longo prazo, sobretudo quando se está lidando com uma realidade social/familiar que implica sobre o agir docente de prática consciente, de caráter transformador.

Nesse aspecto, não há como subsidiar uma ação educativa sem intervir fortemente no caráter formativo. A formação continuada de professores a partir da **JORNADA PEDAGÓGICA 2020**, visa à melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da rede, focada na aprendizagem considerando que a gestão da Rede de Ensino atua na garantia do direito do aluno ao aprendizado. A **JORNADA PEDAGÓGICA 2020**, oportuniza aos professores a consciência das práticas em Rede, contribuindo para uma atuação dos professores pautada no compromisso ético que assegure ao aluno não sair da sala de aula somente com o conhecimento que trouxe, além de dar valor social à educação.

O Sistema Municipal de Ensino, estabelece-se como desafio transcender os horizontes do ensino e da aprendizagem. Para isso mergulha no problema da diversidade cultural que, mal gerenciada, dificulta a sustentabilidade dos projetos econômicos e sociais. Assim, no respeito à alteridade e à pluralidade contribui para a edificação da identidade olindinense. Para tal, desvenda o contexto pré-histórico e histórico e fomenta a percepção das potencialidades econômicas, culturais, ambientais e sociais.

A missão de educar na diversidade para construir a identidade do município requer políticas públicas que visem à formação de cidadãos atuantes, críticos, reflexivos, criativos, éticos, capazes de refletir e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

agir, contribuindo positivamente para a sociedade em que vivem.

Deste modo, a *Jornada Pedagógica 2020*, se constitui em uma oportunidade de disseminação do conhecimento para delinear as decisões pedagógicas que precisam ser tomadas a partir de evidências advindas dos debates, da reflexão, da compreensão e da análise de processos e procedimentos aprendidos e apreendidos a partir das informações produzidas.

Nessa perspectiva, a *Jornada Pedagógica 2020* que traz o tema: **BASE NACIONAL COMUM CURRICULARE REESTRUTURAÇÃO CURRICULAR: estratégias inovadoras para o ensino com ênfase numa aprendizagem eficaz.**, deverá ser considerada como estratégia básica para a melhoria do ensino em larga escala, considerando que os professores devem se capacitar para organizar os processos de aprendizagem, de modo a se garantir tempo, ambiente, metodologia de envolvimento, participação efetiva e articulação de toda a equipe escolar, assegurando, assim, o ensino e a aprendizagem.

A *Jornada Pedagógica 2020* constitui-se como um espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico nas escolas, a fim de consolidar o planejamento das atividades para o ano letivo.

Esse planejamento prevê, também, a elaboração de metas, estratégias e ações que surgirão de um planejamento coletivo a se iniciar na *Jornada Pedagógica 2020*, não se encerrando nela, porém seguindo uma formação continuada com o objetivo de garantir o acesso, permanência e sucesso do estudante na escola.

Nesta perspectiva, a *Jornada Pedagógica 2020* será o momento de partida para articular e socializar o planejamento do ano letivo, tomando as análises e discussões identificadas como desafios e a criação de estratégias necessárias para a unificação de um planejamento eficaz que possa ser aplicado de acordo com a realidade de cada escola.

03. OBJETIVOS

- ✓ Consolidar o planejamento escolar a partir da reflexão de dados diagnósticos sistematizados, da tomada de decisão coletiva e do estabelecimento de metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
- ✓ Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- ✓ Organizar o trabalho pedagógico da rede;
- ✓ Desenvolver a gestão democrática;
- ✓ Aprofundar o conhecimento didático, no âmbito da Matriz de Referência de Língua Portuguesa e Matemática do SAEB, considerando competências e habilidades dispostas na Base Nacional Comum Curricular;
- ✓ Criar um ambiente favorável para a socialização de conhecimento e construção de competências profissionais necessárias aos professores integrados no processo formativo;
- ✓ Compreender o objetivo do sistema Nacional da Educação Básica e a sua relação com o IDEB;
- ✓ Envolver todas as disciplinas em Projetos Interdisciplinares e paralelos, em prol da alavancagem do IDEB;
- ✓ Promover a reestruturação dos processos e gestão pedagógica, a diversificação e inovação das práticas curriculares e, como consequência e foco principal, a elevação da qualidade da escola, integração das atividades à proposta pedagógica e a melhoria da aprendizagem;
- ✓ Assegurar a prática educativa como ação de pesquisa que tem na sala de aula o seu foco de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

investigação, fortalecendo o fazer pedagógico;

- ✓ Fortalecer o compromisso do educador para assegurar uma aprendizagem significativa e contextualizada para todos os estudantes;
- ✓ Motivar os educadores a potencializar a escola pública elevando os indicadores de qualidade apontados pelas políticas de educação;
- ✓ Reestruturar a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Olindina (BA), tomando como referencia a Base Nacional Comum Curricular.

04. DESCRIÇÃO TÉCNICA

A *Jornada Pedagógica 2020* em Educação da Rede Municipal de Ensino será composta de três etapas complementares: **o núcleo comum, os núcleos específicos e núcleos vivenciais.**

O Núcleo comum está pautado no desenvolvimento de PALESTRA que abordará o seguinte eixo temático:

TEMA 1 - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E REESTRUTURAÇÃO CURRICULAR e REESTRUTURAÇÃO CURRICULAR: estratégias inovadoras para o ensino com ênfase numa aprendizagem eficaz;

Os Núcleos Específicos são constituídos pela realização de OFICINAS diversificadas que abordarão eixos voltados ao público docente por área de ensino (*Educação Infantil; Ensino Fundamental – Anos iniciais – 1º e 2º ano; Ensino Fundamental – Anos iniciais - 3º ao 5º ano; Ensino Fundamental – Anos finais – Língua Portuguesa e Arte; Ensino Fundamental – Anos finais – Língua Portuguesa e Arte; Ensino Fundamental – Anos finais – Educação Física; Ensino Fundamental – Anos finais – Ciências da Natureza; Ensino Fundamental – Anos finais – Ciências Humanas*), considerando o tema gerador da jornada: **BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR e REESTRUTURAÇÃO CURRICULAR e REESTRUTURAÇÃO CURRICULAR:** estratégias inovadoras para o ensino com ênfase numa aprendizagem eficaz”.

Os núcleos vivenciais estão voltados à construção de PROPOSTAS a partir dos debates e contextualizações por níveis e modalidades de ensino no Sistema Municipal de Ensino.

05. JUSTIFICATIVA

A *Jornada Pedagógica 2020* traz a perspectiva de promover o fortalecimento do Sistema de Ensino Municipal, mediante a realização da formação e capacitação de professores e servidores da rede de educação. Os debates, reflexões e motivações sobre temáticas voltadas para o planejamento pedagógico, o Plano Municipal de Educação, a concepção dos currículos escolares, bem como a Reestruturação da Proposta Curricular do Sistema de Ensino com seus projetos pedagógicos são fatores preponderantes no redirecionamento e mudanças das práticas educacionais.

Por outro lado, esta proposta visa dar continuidade ao processo de fortalecimento do Sistema Educacional Inclusivo através de políticas públicas transversais e interssetoriais voltadas à inclusão educacional e social, considerando a efetivação do direito de todos/as à educação em igualdade de condições.

A realização da *Jornada Pedagógica 2020* contempla a viabilização de reflexões, estudos, análise e diagnose da Política Educacional para o redirecionamento, revisão do Plano Municipal de Educação na META 16, a qual se destaca a formação continuada, adequação de novas práticas educacionais, bem como para a elaboração da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino e a disponibilização de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

referenciais pedagógicos, que assegurem o desenvolvimento de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas educacionais voltadas à garantia dos direitos humanos, à inclusão escolar, à valorização da família e à sustentabilidade socioambiental.

A Proposta da *Jornada Pedagógica 2020* está em conformidade com a discussão do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), econcomitantemente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, bem como com Base nacional Comum Curricular- BNCC.

Deste modo, pretende-se alcançar excelência no patamar da Educação Municipal mediante a institucionalização nas políticas públicas, sua integração aos programas estruturantes, projetos, programas, ações e metas do IDEB pelo MEC e das Secretarias de Educação do Estado da Bahia e do Município de Olindina (BA), sempre objetivando a melhoria do Sistema Educacional de Ensino para a garantia do direito de aprender das crianças, adolescentes, jovens e adultos que compõem a Rede.

06. CARGA-HORÁRIA

A Jornada Pedagógica será realizada nos dias **27 e 28** do mês de fevereiro de 2020, totalizando uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

07. PÚBLICO-ALVO

- ✓ Professores da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- ✓ Funcionários de Apoio Pedagógico;
- ✓ Gestores Escolares;
- ✓ Coordenadores Pedagógicos;

08. OBRIGAÇÕES DA EMPRESACONTRATADA:

A empresa vencedora da licitação, que será contratada, deverá arcar com os seguintes custos:

8.1 CONTRATAÇÃO DE FORMADORES - A contratada deverá custear as despesas com pagamento de honorários de todos formadores/especialista/oficineiros/palestrantes, chamados de "facilitadores", os quais realizarão oficinas no período estabelecido na programação do evento. Ressalta-se que todos e quaisquer gastos com alimentação, hospedagem e deslocamento destes profissionais, para execução das atividades da *JORNADA PEDAGÓGICA 2020*, serão custeados pela empresa contratada. Estes profissionais contratados pela empresa, deverão possuir formação acadêmica específica, ou seja, serem especialistas e/ou mestres ou doutores, com experiência comprovada em processos de formação para professores.

8.2 CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK – A contratada deverá disponibilizar COFFEE BREAK nos dois dias do evento com todos os insumos necessários para sua realização, tais como: toalhas, guardanapos, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como servir aos participantes com garçons sob sua responsabilidade, e retirar do evento todo o material, inclusive lixo, quando autorizado pela contratada. Sendo de sua responsabilidade entregar o coffee break em até 2h(duas horas) antes do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento o qual será disponibilizado pela contratante. A contratada deverá observar os seguintes detalhes para o coffee break que será servido nos dias 27 e 28 de fevereiro: **Coffee Break** para 1.000 (mil) pessoas, distribuído da seguinte maneira: 500 (quinhentas) pessoas no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro; 500 (quinhentas) pessoas no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro. O coffee break deverá ser composto por chocolate quente, café, leite, chá, sucos de frutas (02 tipos), refrigerante normal e light (02 tipos), até 05 tipos de salgadinhos variados, 03 tipos de bolos, pães, mini sanduíches, tortas doces (vários tipos), frutas variadas e salada de frutas.

8.3 BRINDE DE APOIO: Pasta: Confeccionada em corano. Sintético. Dimensões: 24 cm altura x 35 cm comprimento x 10 cm largura. Com uma alça de ombro e regulagem, e duas alças de mãos. Com bolso na frente. Logomarca personalizada.

8.4 ENTREGA DE OUTROS MATERIAIS - A contratada deverá efetuar a entrega dos itens 8.3 relacionados na planilha descritiva até às 12h00min do dia 21 de fevereiro de 2020, na sede da Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua José Batista e Silva, Olindina (BA).

8.5 OUTRAS OBRIGAÇÕES – Quaisquer ônus e obrigações, vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como todos os riscos advindos decorrentes da execução deste Contrato serão suportados exclusivamente pela contratada, a qual será responsável, inclusive, por todo e qualquer prejuízo material e pessoal, que, a qualquer título, venha causar a terceiros, decorrentes da execução do eventual contrato, respondendo por si e por seus prepostos.

Correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.

A contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos nos contratos, não se obrigando o município a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

A contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica, administrativa e mão de obra qualificada necessária a execução dos serviços contratados, bem como todos os equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 06

AÇÃO: 2003, 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 100; 101, 204 E 219.

10. PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço prestado à Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica pela gestora do contrato e enviada a Secretaria de Finanças, correspondente ao serviço prestado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à contacorrente.

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá ATÉ 30.06.2020, A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

12. PALESTRAS E OFICINAS (PROGRAMAÇÃO)

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 17h00min às 23h00min.

LOCAL: A DEFINIR.

HORÁRIO	ATIVIDADE
17h00min. Às 18h00min.	CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE KITS, A SR EXECUTADO PELA EMPRESA.
18h às 19h.	FORMAÇÃO DA MESA E DISCURSO DO GESTOR MUNICIPAL
19h às 19h30min.	APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
19h30min às 21h30min.	PALESTRA MACRO: BNCC e reestruturação curricular: estratégias inovadoras para o ensino com ênfase numa aprendizagem eficaz
21h30min às 23h.	APRESENTAÇÃO CULTURAL E CEIA DE CONFRATERNIZAÇÃO

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: TURNO DIURNO.

LOCAL: A DEFINIR.

HORÁRIO	ATIVIDADE
8h00min. às 8h30min.	ATIVIDADES DE BOAS VINDAS E ORIENTAÇÕES PARA AS OFICINAS
9h às 10h00min.	OFICINAS POR NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINOS
10h00min. às 10h20min.	COFFE BREACK
10h20min. às 12h00min.	RETORNO ÀS OFICINAS

OFICINAS	FACILITADOR	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO-ALVO
Educação Infantil	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES
Ensino Fundamental – Anos iniciais – 1º e 2º ano	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES
Ensino Fundamental – Anos iniciais - 3º ao 5º ano	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES
Ensino Fundamental – Anos finais – Língua Portuguesa e Arte	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

Ensino Fundamental – Anos finais – Matemática	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES
Ensino Fundamental – Anos finais – Educação Física	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES
Ensino Fundamental – Anos finais – Ciências da Natureza	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES
Ensino Fundamental – Anos finais – Ciências Humanas	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES
Ensino Fundamental – Anos finais – Língua Inglesa	01 (FACILITADOR)	3H	PROFESSORES

13. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V. TOTAL
01	Facilitadores/Palestrantes/Oficineiros (item 8.1)	UN/HORAS	10/30H		
02	Coffee Break, Tipo I, Para 400 pessoas, com estrutura nos moldes determinados no item 08 do Termo de Referência. (item 8.2)	Diária	02		
03	Pasta Unimed: Confeccionada em corano. Sintético. Dimensões: 24 cm altura x 35 cm comprimento x 10 cm largura. Com uma alça de ombro e regulagem, e duas alças de mãos. Com bolso na frente. Logomarca personalizada. (item 8.3)	UN	300		
TOTAL					

CLEMILDES NEVES DE BRITO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

PROCESSO ADM. Nº: 002/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 9:00 (NOVE HORAS).

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V. TOTAL
01	Facilitadores/Palestrantes/Oficineiros (item 8.1)	UN/HORAS	10/30H		
02	Coffee Break, Tipo I, Para 400 pessoas, com estrutura nos moldes determinados no item 08 do Termo de Referência. (item 8.2)	Diária	02		
03	Pasta Unimed: Confeccionada em corano. Sintético. Dimensões: 24 cm altura x 35 cm comprimento x 10 cm largura. Com uma alça de ombro e regulagem, e duas alças de mãos. Com bolso na frente. Logomarca personalizada. (item 8.3)	UN	300		
TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA R\$ XX,XXX,XX (XXXXXX).

Validade da Proposta

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido a prestação de serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que prestarei os serviços, na data fixada pela Administração, tão logo seja assinado o contrato.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, código e nome do banco e da agência, número da conta-corrente.

data
(representante legal)

Licitação 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020

18



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE DADOS

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do futuro Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(Dentro do envelope de habilitação)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2020

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, RG nº 01.163.564-99 e CPF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ 12.300.494.0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, centro Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Senhora Clemildes Neves de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.912.415-15, portador da Cédula de Identidade nº 0753012707 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina-Ba, e do outro lado a empresa **XXXXX, CNPJ XXXXX, Sediada na XXXXX, representada pelo XXXX RG XXXX, CPF XXX, Residente na XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório Nº 002/2020, Pregão Presencial n.º 001/2020, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGOGICA 2020, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, na forma do Anexo 01, Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 002/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão presencial n.º 001/2020.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----).

§ 1º. O pagamento será executado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura), acompanhada dos seguintes documentos: CND do FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, conforme Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 001/2020.

§ 2º. A liberação do pagamento será condicionada após análise do órgão de controle específico dos itens
Licitação 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

fornecidos, verificando quantidade e preço faturados de acordo com os licitados e contratados.

§ 3º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

ORGÃO: 06

AÇÃO: 2003, 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 100; 101, 204 E 219

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I - Os preços dos serviços ora contratados não serão reajustados.

CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 - Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando-se 30.06.2020, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

5.2 - A prestação de serviços será de acordo com a expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados no art. 57 e 65 da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

- 1- Ensejar retardamento da realização do certame;
- 2- Cometer fraude fiscal;
- 3- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- 4- Apresentar documento ou declaração falsa;
- 5- Não manter a proposta de preços;
- 6- Comportar-se de modo inidôneo;
- 7- Cometer fraude na entrega do material; e
- 8- Descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina, de de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

RG:

RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ DECLARA, para fins de participação na Licitação de nº 002/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014. (apresentar a comprovação).

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014. (apresentar a comprovação).

() Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() Que não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

() Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Licitação 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020

23